



**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI**  
**CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro**  
**CEP 65292-000-Boa Vista do Gurupi**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

**AUTORIA: LEGISLATIVO**

**APROVADO**

18 / 03 / 2025  
*[Assinatura]*

**Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - e-DOLM e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - e-DOLM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Gurupi/MA, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - e-DOLM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site <https://cmboavistadogurupi.ma.gov.br/portal/portal-diario>, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Boa Vista do Gurupi-MA, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º. Os atos da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - e-DOLM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

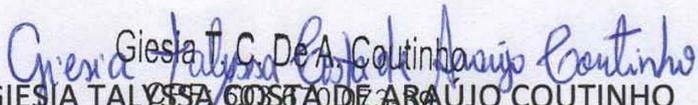
Art. 3º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA, por meio de ato próprio.

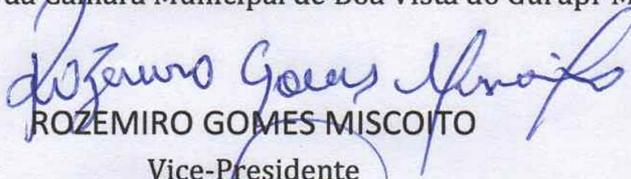
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

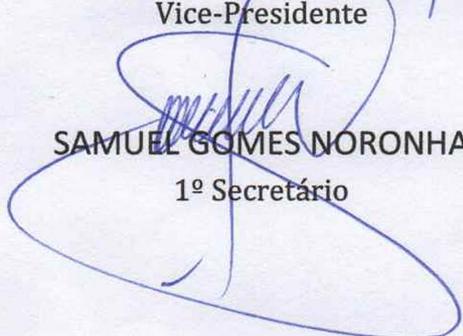
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de 01 de janeiro de 2025.

Boa Vista do Gurupi/MA, 18 de fevereiro de 2025.

  
GIESIA TALYSSA COSTA DE ABREU COUTINHO  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA

  
ROZEMIRO GOMES MISQUITO

Vice-Presidente

  
SAMUEL GOMES NORONHA

1º Secretário